

ANO DE 20

0322



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 4604

PROJETO DE LEI Nº 56/2017

Projeto de

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional

Súmula:

Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2017.

Autor: Poder Executivo

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>A Comissão de <u>Justiça</u></p> <p>para emitir até <u>10</u> de <u>10</u> de <u>2017</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>07</u> de <u>10</u> de <u>2017</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Presidente</p>
<p>A Comissão de <u>Finanças</u></p> <p>para emitir até <u>10</u> de <u>10</u> de <u>2017</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>11</u> de <u>10</u> de <u>2017</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Presidente</p>

COM PEDIDO DE URGÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

06	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 838 – Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	78.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de setembro de 2017.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



MENSAGEM Nº. 058/17

Arapongas, 26 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 056/17, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente e do superávit financeiro do exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Projeto de Lei ora citado, versa sobre a Abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) e refere-se à "Aquisição de veículo e equipamento/material permanente para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Arapongas.

Diante do exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, dada a relevância do tema proposto.

Na oportunidade, apresentamos a toda Edilidade nossas sinceras considerações, aguardando manifestação favorável à matéria em apreço em sua aprovação.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2559
DATAS ENTRADA 27/09/17
EXPEDIENTE 02/10/17
Froncelise
Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas⁰³²⁶

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 32/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 056/2017

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei nº 4.525, de 13/12/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 02 de outubro de 2017, Projeto de Lei nº. 056/2017, de 26 de setembro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), para aquisição de veículos, equipamentos e material permanente, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2637
DATAS ENTRADA 09/10/17
EXPEDIENTE 09/10/17

Funcionário

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), para o exercício de 2017.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado ao custeamento de veículos, equipamentos e materiais permanentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. Frise-se que o crédito suplementar será coberto com recursos oriundos do o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para realizar despesa, o que inclui os resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n.º. 056/2017 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 050/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Câmara Municipal de Arapongas

0328

Estado do Paraná

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2017.



Rubens Franzin Manoel
Presidente



Miguel Messias Gomes
Relator



Antonio Carlos Chavioli
Membro

Câmara Municipal de Arapongas

0329

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 84 /2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 056/2017

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei nº 4.525, de 13/12/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de outubro de 2017, Projeto de Lei nº. 056/2017, de 26 de setembro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), para aquisição de veículos, equipamentos e material permanente, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROCOLO Nº. 2636
DATAS ENTRADA 09/10/17
EXPEDIENTE 09/10/17
Funcionário

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos arts. 42, inciso III, 44, inciso II e 67 da Lei Orgânica Municipal, cuja transcrição segue abaixo:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) destina-se ao custeio de veículos, equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços de proteção especial – APAE, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, através de recursos I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016.

Câmara Municipal de Arapongas

0331

Estado do Paraná

Verifica-se que a abertura do crédito vem precedida de exposição justificativa, bem como restou comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 056/17, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2017.


Miguel Messias Gomes
Presidente


Antonio Carlos Chavioli
Relator


Aduino Fornazieri
Membro

Câmara Municipal de Arapongas

0332

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.608/2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

062420034.6.002/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.100,00

Fonte de Recurso 838

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	Aquisição Veículos e Equipamentos - Conv.802236/2014	78.100,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 838 - Valor Suplem.					78.100
	4.4.90.52.00 - Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	-	-	-	
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos				01
	Houve aumento da meta física					

Câmara Municipal de Arapongas

0333

Estado do Paraná

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

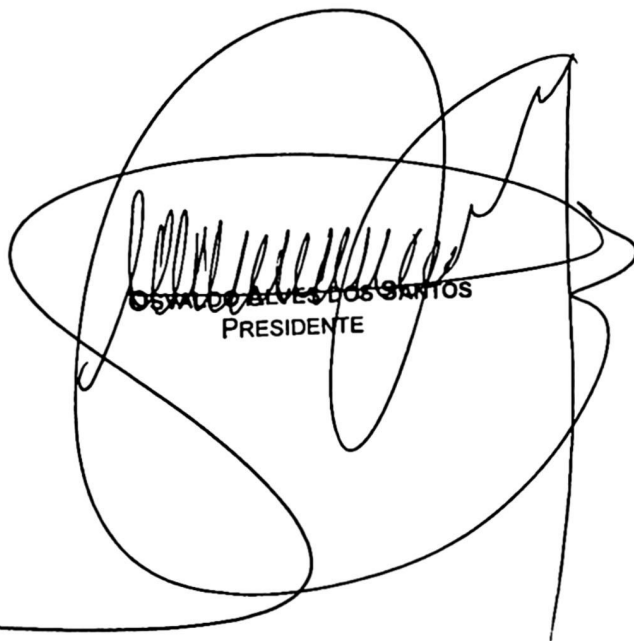
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 838 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 - Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	78.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.



MÁRCIO ANTONIO NICKENIG
1º SECRETÁRIO



OSVALDO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 4.604, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 082420034.6.002/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.100,00
 Fonte de Recurso 838

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	Aquisição Veículos e Equipamentos - Conv.802236/2014	78.100,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 838 – Valor Suplem.					78.100
	4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	-	-	-	
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos				01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PRINCIPAIS METAS

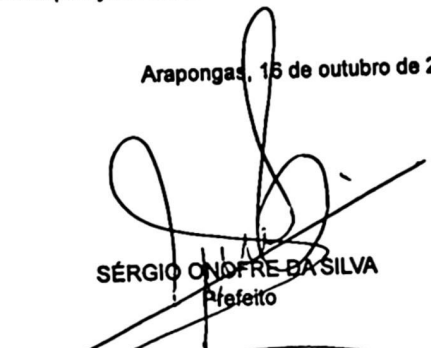


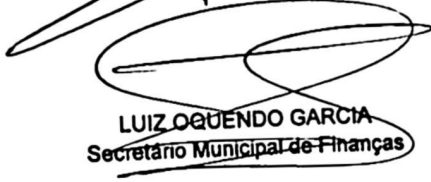
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

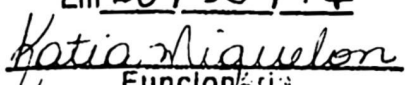
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 838 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 - Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	78.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2017.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
 Prefeito


LUIZ OQUENDO GARCIA
 Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
 Publicado no Jornal
 Tribuna do Norte e no
 Diário Oficial do Município
 Em 18 / 10 / 17

 Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

0336

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.404 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
082420034 6.0024 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 78.100,00

Fonte de Recurso 838

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FUNTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	Aquisição Veículos e Equipamentos - Conv. 802236-2014	78.100,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	E				
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA	AO DE				
0834	PROGRAMA: SERVIÇOS					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 838 - Valor Suplem.					
	4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente	R\$ 1,00				78.100
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos				01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Fica abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
0834	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 838 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	78.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de outubro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento

3303-2146

Rua Harpia nº 389

www.cmarapongas.pr.gov.br - Arapongas - Paraná